



Prefeitura de
Joinville

MODELAGEM JURÍDICA

Anexo I - Minuta de Edital

PMI – Sistema de
Estacionamento Rotativo
Público (SERP) do
Município de Joinville/SC

Abril | 2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [-]

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCESSÃO COMUM PARA EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO
E REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

ABRIL DE 2024

EDITAL SEI N.º [-]

Joinville, [data]

PREÂMBULO

O **Município de Joinville**, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.LCT, inscrita no CNPJ sob nº [-], com fulcro no artigo 175 da Constituição Federal de 1988; na Lei Municipal Autorizativa n.º [-]; no Decreto Municipal n.º [-] (que regulamenta a Lei Municipal Autorizativa); torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo critério de julgamento será MAIOR OFERTA, com modo de disputa FECHADO, tendo por objeto a CONCESSÃO COMUM para a exploração, manutenção, conservação e realização de investimentos necessários à prestação do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Joinville, pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme os termos deste EDITAL e ANEXOS.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - [-].

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Data e horário para início de cadastro de propostas: [-] às [-]:[-] horas.

Data e horário limites para cadastro de propostas: [-] às [-]:[-] horas.

Data e horário para início da sessão pública: [-] até às [-]:[-] horas.

Modo de disputa: FECHADO, nos termos do art. 56, inciso II e §2º da Lei Federal 14.133/21.

Da condução da Licitação: A Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP.LCT, processará a presente LICITAÇÃO, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT.

Divulgação do Edital: o EDITAL e os seus ANEXOS foram divulgados e estão mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 54, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Consulta e Audiência Pública: A LICITAÇÃO foi precedida de Consulta e Audiência Públicas, nos termos do artigo 21 da Lei Federal n.º 14.133/21, e os estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira estão disponíveis para consulta no site [-]. A Consulta Pública foi divulgada na imprensa oficial do Município, no Diário Oficial do Município, no Jornal [-] do Município de Joinville, no Jornal [-] e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico [-], ficando aberta ao público pelo período de [-] de [-] de 20[-] a [-] de [-] de 20[-]. A Audiência Pública foi divulgada na imprensa oficial do Município, no Diário Oficial do Município, no Jornal [-] do Município de Joinville, no Jornal [-] e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico [-], tendo sido a audiência pública realizada no dia [-] de [-] de 20[-].

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1. A presente licitação será regida pela Constituição Federal; pela Lei Federal n.º 8.987/95, que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos; pela Lei Municipal Autorizativa n.º [..], que autoriza o Poder Executivo a instituir, nas vias e logradouros públicos, vagas de estacionamento rotativo público remunerado por tempo limitado no Município de Joinville; pelo Decreto Municipal n.º [..], que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo público do município; e supletivamente pela Lei Federal n.º 14.133/21, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; assim como pelas demais normas municipais aplicáveis.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:
- a) ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO;
 - b) ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
 - c) ANEXOS: os documentos que acompanham o presente EDITAL;
 - d) ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Oferta de assessoria ou suporte intelectual, tecnológico e material por terceiro subcontratado, com a capacidade técnica exigida neste EDITAL, que possibilitem a efetiva realização de processo, serviço e/ou atividade necessárias à regular execução do objeto do CONTRATO.
 - e) CARTÃO ZONA AZUL DIGITAL ou CAD: meio de cobrança e pagamento da TARIFA para utilização de VAGA de acordo com as normas de sinalização e regulamentação do local de estacionamento;
 - f) COLIGADAS: Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;
 - g) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou COMISSÃO: é o conjunto de agentes públicos indicados pela Prefeitura Municipal de Joinville, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar

documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares da LICITAÇÃO.

- h) CONCESSÃO: é a concessão para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO;
- i) CONCESSIONÁRIA: é a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, a ser constituída de acordo com o disposto neste EDITAL, no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- j) CONSORCIADO: sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;
- k) CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos ou pessoas jurídicas com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras;
- l) CONTRAN: é o Conselho Nacional de Trânsito;
- m) CONTRATO: instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;
- n) CONTROLADA: qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra sociedade, fundo ou pessoa jurídica;
- o) CONTROLADORA: qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica, que exerça CONTROLE sobre outra sociedade, fundo ou pessoa jurídica;
- p) CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo ou entidade de previdência complementar;
- q) DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA iniciará a execução dos serviços do OBJETO, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO, e conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município;
- r) DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: data limite prevista no preâmbulo deste EDITAL para a entrega da PROPOSTA COMERCIAL;

- s) DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de divulgação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município e no PNCP;
- t) DOCUMENTAÇÃO: documentos a serem entregues, nos termos do EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e GARANTIA DE PROPOSTA.
- u) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade social, fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;
- v) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE ou DETRANS: é a autarquia municipal responsável pela promoção e execução das atividades de polícia de trânsito, inerente ao ordenamento do tráfego, sinalização e fiscalização do trânsito;
- w) EDITAL: este Edital nº [-], que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;
- x) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE;
- y) GARANTIA DE PROPOSTA: garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL;
- z) HOMOLOGAÇÃO: é o ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;
- aa) ÍNDICE DE REAJUSTE: é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- bb) LICITAÇÃO: procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;
- cc) LICITANTE: qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;
- dd) MECANISMO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO: processo e rotina, automatizados ou não, de identificação de irregularidades no uso, pelos USUÁRIOS, do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO e envio das evidências ao PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO;

- ee)** OBJETO: é a concessão onerosa para exploração, manutenção, conservação e realização de investimentos para a prestação do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Joinville;
- ff)** ORDEM DE INÍCIO: é o documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, que fixa a data para o início da execução do OBJETO, nos termos do CONTRATO;
- gg)** OUTORGA FIXA: valor oferecido pela LICITANTE, utilizado como critério de julgamento no âmbito da LICITAÇÃO, a ser pago ao PODER CONCEDENTE, pela outorga da CONCESSÃO, nos termos do EDITAL e do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA do CONTRATO, caso seja declarada vencedora da LICITAÇÃO;
- hh)** PARTES: são o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- ii)** PLANO DE NEGÓCIOS: consiste no documento apresentado pela ADJUDICATÁRIA, o qual contém todas as premissas, variáveis e informações referentes à modelagem econômico-financeira que pautaram a sua PROPOSTA COMERCIAL;
- jj)** PNCP: é o Portal Nacional de Contratações Públicas a que se refere o artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- kk)** PODER CONCEDENTE: é o Município de Joinville;
- ll)** PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor da OUTORGA FIXA ofertada ao PODER CONCEDENTE pela outorga da CONCESSÃO;
- mm)** PROVA DE CONCEITO: é a avaliação a ser feita pela COMISSÃO quanto ao atendimento da solução ofertada pela LICITANTE declarada vencedora da LICITAÇÃO aos requisitos, características e especificações previstas no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS, de acordo com o ANEXO VIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO;
- nn)** REPASSE: consiste no percentual de repasse mensal sobre a RECEITA BRUTA da CONCESSIONÁRIA, a ser paga em favor do PODER CONCEDENTE, na forma prevista no ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DO REPASSE;
- oo)** SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO: é a exploração das VAGAS do sistema de estacionamento rotativo público da cidade de Joinville/SC, nos termos definidos no ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO e em seus ANEXOS;
- pp)** SISTEMA OPERACIONAL: consiste no fornecimento e implantação da sinalização horizontal e vertical das VAGAS, bem como do Centro de Controle

Operacional (CCO) e do Sistema de Tecnologia da Informação do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, necessários para a operação, manutenção e exploração do OBJETO, e para permitir o uso de MECANISMOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO relativo à utilização das VAGAS;

- qq)** SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: Sociedade que será constituída pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução exclusiva do OBJETO da CONCESSÃO;
- rr)** SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;
- ss)** TARIFA: Valor estabelecido neste EDITAL a ser pago pelos USUÁRIOS pela utilização das VAGAS;
- tt)** USUÁRIOS: são as pessoas que utilizam o SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO;
- uu)** VAGAS: são as vagas de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos no Município de Joinville, para veículos automotores e similares, incluindo vagas convencionais, vagas para caminhão e caminhoneta, vagas para fretado, VAGAS PARA IDOSOS e VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, conforme descrição contida no ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA E RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DAS VAGAS do CONTRATO;
- vv)** VAGAS ESPECIAIS: são as vagas de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos no Município de Joinville, para veículos automotores e similares, incluindo VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA e VAGAS PARA IDOSOS;
- ww)** VAGAS MOTOCICLETAS: vagas de estacionamento para veículos ciclomotores, motonetas, motocicletas e similares nas vias públicas, conforme as suas definições presentes no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997, de acordo com as especificações técnicas previstas no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- xx)** VAGAS PARA IDOSOS: são partes das vias públicas, devidamente posicionadas para garantir melhor comodidade às pessoas consideradas idosas nos termos da legislação vigente, sinalizadas para o estacionamento de veículo automotor conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização, conforme estabelece a Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2008 do CONTRAN. Considera-se idosa a pessoa com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;

- yy) VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA: são partes das vias públicas sinalizadas para o estacionamento de veículos automotores conduzidos por pessoa com deficiência a física ou que tenha como passageiro pelo menos uma pessoa com deficiência física ou necessidades especiais, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização, conforme estabelece a Resolução nº 304, de 18 de dezembro de 2008 do CONTRAN; e

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

3.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) ANEXO II – DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS;
- c) ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- d) ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (SMD);
- e) ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DO REPASSE;
- f) ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;
- g) ANEXO VII – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE; e
- h) ANEXO VIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO.

3.2. A cópia do presente EDITAL com os respectivos ANEXOS estará disponível no sítio eletrônico [-].

3.3. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou em locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

3.4. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

3.5. Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE **têm caráter meramente referencial e não vinculante**, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS e dos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os

estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

- 3.6. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.
- 3.7. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

CAPÍTULO II – INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4. OBJETO

- 4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal pela concessão comum para a exploração, manutenção, conservação e realização de investimentos necessários à prestação do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, na área indicada no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS, conforme critérios e condições previstos neste EDITAL.
- 4.2. A execução do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO envolverá o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas no ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO e ANEXOS.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a MAIOR OFERTA, nos termos do art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/1995, consistente no Maior Valor de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela outorga da CONCESSÃO do serviço público objeto deste EDITAL, observados os termos e condições estabelecidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

6. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 6.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do CONTRATO é de **[R\$97.658.624,36]**, que corresponde a RECEITA BRUTA a ser auferida pela CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO, nos termos do Estudos de Viabilidade que embasaram a presente contratação.
- 6.2. O valor mencionado na subcláusula anterior é meramente indicativo, não vinculando as PARTES, não podendo ser utilizado para pleitear a reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, indenizações, ressarcimentos, lucros cessantes ou para qualquer outro fim.

7. PRAZO DA CONCESSÃO

- 7.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 20 (vinte) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO sociedades, fundos e pessoas jurídicas brasileiras, incluídos instituições financeiras e entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.
- 8.2. Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21:
- a) A LICITANTE, suas CONTROLADORAS, CONTROLADAS e/ou COLIGADAS, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, que se enquadre, na DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA, nas seguintes situações: (a) tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração; e/ou (b) estiverem temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 14, III, e §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - b) tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - c) encontre-se proibido de contratar com a Administração Pública de Joinville devido a sanções de inclusão nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
 - d) tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - e) Cujo pedido de falência tenha sido deferido pelo juízo competente;
 - f) Quando integrantes de CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO, isoladamente ou em outro CONSÓRCIO;
 - g) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta por vedação constitucional ou legal;
 - h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da

Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

- i) Empresas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou COLIGADAS, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do artigo 14, V da Lei Federal n.º 14.133/21;
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, VI da Lei Federal n.º 14.133/21;

8.3. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.4. A COMISSÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;
- c) As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

9. CONSÓRCIO

9.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de CONSÓRCIO, desde que observadas as seguintes exigências, nos termos do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021:

9.1.1. Apresentação de Instrumento Público ou Particular de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), subscrito pelos CONSORCIADOS, no qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Denominação do CONSÓRCIO;

- b)** Indicação da porcentagem de participação de cada uma das CONSORCIADAS no CONSÓRCIO;
 - c)** Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO, com poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à licitação, inclusive assinar declarações exigidas na LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
 - d)** Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de licitação quanto na de execução do CONTRATO;
 - e)** Impedimento de a empresa CONSORCIADA participar, na LICITAÇÃO, de mais de um CONSÓRCIO ou de forma isolada;
 - f)** Obrigação das sociedades CONSORCIADAS manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do CONSÓRCIO;
 - g)** Compromisso de que, caso vencedor o CONSÓRCIO, os CONSORCIADOS constituirão a CONCESSIONÁRIA, na forma prevista no compromisso de sua constituição.
- 9.2. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- 9.3. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- ~~9.4.~~ Com vistas a ampliar a competitividade, o número máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO corresponde a 3 (três).
- 9.5. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/1995, e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do Termo de Compromisso de Constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.
- 9.6. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- 9.7. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

- 9.8. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.
- 9.9. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO e, no caso de ser declarado vendedor, também durante a fase de execução do contrato, nos termos do artigo 15, V, da Lei Federal 14.133/21.
- 9.10. Para os Fundos de Investimento e Entidades de Previdência, serão aplicáveis as seguintes regras:
- a) as entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, serão consideradas como LICITANTES para a aplicação dos limites de participação previstos no presente EDITAL; e
 - b) os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no Fundo de Investimento serão considerados como LICITANTES para a aplicação dos limites de participação previstos no presente EDITAL.

10. VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

- 10.1. É facultado à LICITANTE, por meio de preposto devidamente identificado e constituído, realizar visita técnica, com o objetivo de assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o objeto desta LICITAÇÃO.
- 10.2. A visita técnica deverá ser agendada, por meio do endereço eletrônico: [-], com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data pretendida, devendo constar no e-mail de solicitação a identificação completa da pessoa jurídica (razão social, CNPJ) e do(s) prepostos(s) que participará(ão) da visita (nome, CPF), além da disponibilidade de data e horário para sua realização.
- 10.3. As visitas técnicas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data que anteceder abertura da sessão pública, e serão acompanhadas por representante designado pela COMISSÃO.
- 10.4. A COMISSÃO disponibilizará data e hora diferentes para que cada LICITANTE realize a visita técnica, nos termos do artigo 63, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 10.5. Competirá a cada LICITANTE, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional à Prefeitura Municipal de Joinville ou a seus respectivos servidores e representantes.

- 10.6. A realização de visitas técnicas é estritamente facultativa, não configurando condição essencial à participação na LICITAÇÃO.
- 10.7. A LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação de sua proposta e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO.
- 10.8. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento das VAGAS, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento, constante no ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

11. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolá-lo em até 3 (três) dias úteis anteriores à DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA, por meio do envio da respectiva impugnação ou pedido de esclarecimento, em formato compatível com o *Portable Document Format (.pdf)* e com “Microsoft Word” (editável), ao e-mail: [-], com o assunto “IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º [-]”, ou “ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º [-]”, devendo a COMISSÃO respondê-los em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA, nos termos do artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 11.2. Na impugnação ou no pedido de esclarecimento deverá constar os dados cadastrais da empresa solicitante e de seu representante legal e, no caso de pessoa física, o nome completo e o número do CPF; para ambos os casos deve ser indicado e-mail para contrato.
- 11.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite as 17 horas e 59 minutos do respectivo dia.
- 11.4. As respostas aos eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela COMISSÃO no sítio eletrônico: [-]. Para todos os efeitos de direito, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos farão parte integrante do presente EDITAL.
- 11.5. A COMISSÃO não responderá às questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos por qualquer outro formato que não o especificado acima.

- 11.6. A COMISSÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Não se faz necessária a indicação de Dotação Orçamentária por parte do Município de Joinville, nos termos do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/21, uma vez que a remuneração da CONCESSIONÁRIA se restringirá a cobrança de TARIFAS diretamente dos USUÁRIOS.

13. ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 13.1. A participação na LICITAÇÃO implica à LICITANTE a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO.
- 13.2. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA, observando-se as seguintes condicionantes:
- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
 - b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação da PROPOSTA COMERCIAL.
- 13.3. Qualquer alteração no EDITAL será divulgada na Plataforma [-], e no sítio eletrônico: [-].
- 13.4. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da PROPOSTA COMERCIAL, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1. A LICITANTE que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de maneira incompleta, será considerada inabilitada.
- 14.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser redigidos com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do arquivo reflita a quantidade total de páginas que este possui, e enviados

exclusivamente via Plataforma na ordem estabelecida neste EDITAL, cada qual em um volume (arquivo) distinto, que levará o nome da respectiva DOCUMENTAÇÃO, ou seja “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “GARANTIA DE PROPOSTA” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

- 14.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a COMISSÃO, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.4. Prescindem de autenticação em cartório competente, os documentos obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site onde poderá ser verificada a autenticidade da informação pela COMISSÃO.
- 14.5. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que realizadas por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.
 - 14.5.1. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 14.6. Os documentos de origem estrangeira somente serão considerados válidos se (i) autenticados junto à Repartição Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e (ii) acompanhados de tradução para o português realizada por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
 - 14.6.1. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.
 - 14.6.2. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.
- 14.7. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.
- 14.8. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

- 14.9. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar no próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

15. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1. A COMISSÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. A COMISSÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.
- 15.3. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.
- 15.4. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, sendo permitido à COMISSÃO a definição de outro prazo, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.
- 15.5. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:
- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
 - b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
 - c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA.

16. CREDENCIAMENTO

- 16.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03, de 2018.
- 16.2. Para participação na LICITAÇÃO, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

- 16.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o LICITANTE às sanções previstas em lei e neste EDITAL.
- 16.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

17. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 17.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL, GARANTIA DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [-], observando a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL para cadastro da proposta.
- 17.2. Poderão participar desta LICITAÇÃO os interessados que esteja com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 17.3. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da LICITAÇÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 17.4. No caso de desconexão com a COMISSÃO no decorrer da etapa competitiva da LICITAÇÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando ao COMISSÃO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO V – DOCUMENTAÇÃO

18. PROPOSTA COMERCIAL

- 18.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO, observado o modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 18.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

- 18.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da OUTORGA FIXA, que não poderá ser inferior à **[R\$5.953.985,62]**.
- 18.4. O valor apresentado na PROPOSTA COMERCIAL deve ter como data base a data fixada para abertura da sessão pública prevista no preâmbulo do EDITAL.
- 18.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar, dentre outros:
- a) TARIFA no valor de **[R\$ 3,00]**;
 - b) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
 - c) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO;
 - d) o prazo da CONCESSÃO, que será de **[20 (vinte) anos]**;
 - e) a reversibilidade dos bens de patrimônio da SPE, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
 - f) as premissas constantes do ANEXO II – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS; e
 - g) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.
- 18.6. A PROPOSTA COMERCIAL terá validade por prazo não inferior a 90 dias corridos, contados da data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.7. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada juntamente com o PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE, o qual deve ser desenvolvido conforme diretrizes constantes do ANEXO II do EDITAL, sob pena de desclassificação.

19. GARANTIA DE PROPOSTA

- 19.1. Em consonância com o art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/21, no momento da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES deverão apresentar, para fins de participação na LICITAÇÃO, o comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA no valor de **[R\$976.586,24]**, que corresponde ao importe de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observado o modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 19.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.
- 19.3. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADO ou, ainda, do CONSORCIADO

líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pela empresa líder.

- 19.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município de Joinville, apresentando-se o comprovante de depósito;
 - b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
 - c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
 - d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA-" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco *Moody's*, *Standard & Poors* ou *Fitch*, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO I MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 19.4.1. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na agência do Banco [-], Agência [-], Conta [-], em nome do Município de Joinville, devendo constar a via do beneficiário juntamente à Carta de Apresentação de Garantia de Proposta, constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 19.4.2. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:
- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção das PROPOSTAS do LICITANTE relativa a este EDITAL; e
 - b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.
- 19.4.3. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

- 19.4.4. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a sucedê-la.
- 19.4.5. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
- 19.4.6. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.
- 19.4.7. Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:
- a) Tesouro Prefixado;
 - b) Tesouro SELIC;
 - c) Tesouro IPCA com Juros Semestrais;
 - d) Tesouro IPCA;
 - e) Tesouro IGP-M com Juros Semestrais; e
 - f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.
- 19.4.8. A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto no item 19.8 e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a partir da DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.
- 19.5. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.
- 19.6. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO.
- 19.7. No caso de renovação necessária após 90 (noventa) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA e o mês imediatamente anterior à renovação.
- 19.8. As GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas em até 10 (dez) dias após:
- a) a assinatura do CONTRATO, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame;

- b) a ADJUDICAÇÃO, em se tratando dos demais licitantes; ou
 - c) a revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos os LICITANTES;
- 19.9. A COMISSÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.
- 19.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.
- 19.11. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.
- 19.12. O prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA será de 90 (noventa) dias, a contar da DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA.
- 19.13. A COMISSÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.
- 19.14. Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições deste EDITAL.
- 19.15. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de responsabilidade da LICITANTE, da seguradora ou da instituição financeira contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- 20.1. O LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos de caráter geral:
- a) Carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de carta de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
 - b) Declaração, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina;

- c) Compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d) Compromisso de que a SPE adotará, quando aplicável, altos padrões de governança corporativa e de contabilidade, elaborando demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e no Código Brasileiro de Governança Corporativa, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- e) Compromisso de que a empresa implementará, caso não os tenham, no prazo de seis meses, contados da celebração do CONTRATO, mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, nos termos do artigo 25, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- f) Declaração de que a sua PROPOSTA COMERCIAL compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das PROPOSTAS, disponibilizados no âmbito da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- h) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo da LICITANTE em participar da LICITAÇÃO;
- i) Declaração de que conhece as condições da área da CONCESSÃO e as condições de realização da obra e/ou serviços, tendo integral condição de fazer os levantamentos necessários para embasamento de suas PROPOSTAS, nos termos do art. 63, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- j) Estarem cientes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 60, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21;
- k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei Federal n.º 14.133/21; e

l) Que atendem aos requisitos de habilitação, assumindo a veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, I da Lei Federal n.º 14.133/21.

m) As demais declarações previstas no ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES; e

20.1.1. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item antecedente deverão ser cumpridas por cada um dos respectivos integrantes, ou pelo CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder, desde conste no instrumento de compromisso de constituição de SPE a outorga de poderes para tanto.

SEÇÃO II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.2. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE, individual e, quando o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

20.2.1. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no subitem 20.2 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

20.2.2. No caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 20.2 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE.

20.2.3. No caso de fundos de investimentos, os documentos listados no subitem 20.2 deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações, se houver; do comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; da comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

20.2.4. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no subitem 20.2 deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida

pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

- 20.2.5. No caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas consorciadas, a ser apresentados pela empresa líder, de acordo com o disposto no item 9.1.1.

SEÇÃO III – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 20.3. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial ou certidão de objeto e pé de processo em que conste deferimento de plano de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA, em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA; e
- b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA, atestando que a entidade não está em processo de liquidação judicial.

- 20.3.1. Se houver alguma ação judicial distribuída na modalidade prevista nos itens a) e b) acima, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

- 20.3.2. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado estarem em pleno vigor, bem como a homologação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

- 20.3.3. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos a que se refere o item 20.3, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), ambas do Ministério da Fazenda.

- 20.3.4. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos a que se refere o item 20.3, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA.
- 20.3.5. A LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto desta CONCESSÃO, nos termos do modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

SEÇÃO IV – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA

- 20.4. Para efeito de comprovação da regularidade social, fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:
- a) Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
 - b) Comprovação de registro no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
 - c) Comprovação de registro no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
 - d) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - e) Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS; e
 - f) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do LICITANTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - g) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, no que diz respeito aos Tributos Imobiliários e Mobiliários;
 - h) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 20.4.1. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.
- 20.4.2. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA.

SEÇÃO V – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.5. Para efeito da qualificação técnica, os seguintes documentos deverão ser apresentados pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes:

- a)** Prova de inscrição ou registro em nome da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, no prazo de validade.
- b)** Atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove(m) a prévia experiência na operação de serviço com características semelhantes às contantes do objeto desta LICITAÇÃO.

b).1. Considera-se serviço com características semelhantes às contantes do objeto desta CONCESSÃO, a operação de (i) sistema de estacionamento rotativo pago em via pública com tecnologia de parquímetros multivagas, (ii) veículo de fiscalização com tecnologia OCR, (iii) pontos de venda fixo, (iv) uso de aplicativo para telefone inteligente, (v) software de integração dos componentes, e (vi) implantação/manutenção de sinalização vertical e horizontal.

b).2. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverão se referir a uma operação com as características indicadas acima de, no mínimo, **1.000 (um mil vagas)** vagas de estacionamento, em um prazo mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos.

- c)** A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedida(s) pela entidade profissional competente (CREA/CONFEA e/ou CAU), referentes à ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou o RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, demonstrando possuir experiência na execução das atividades a que se refere o item **b)** acima, exceto com relação aos quantitativos cuja comprovação não será exigida do profissional.

20.5.1. A experiência exigida no item 20.5, b), acima, poderá ser comprovada por meio de atestado(s) e/ou certidão(ões) emitidas em nome da empresa CONTROLADA, CONTROLADORA, ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, nos termos do modelo constante no ANEXO I – MODELO E DECLARAÇÕES deste EDITAL, desde que a empresa detentora do atestado figure como:

- a) Responsável direta pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado; ou
- b) Membro de CONSÓRCIO responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado, devendo a empresa detentora do atestado comprovar participação igual ou superior a 30% (trinta por cento) no CONSÓRCIO; ou
- c) Acionista de sociedade de propósito específico responsável pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado, devendo o acionista ter participação ou ter participado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital social da sociedade de propósito específico.

20.5.1.1. Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob o mesmo CONTROLE, na forma do item acima, a LICITANTE deverá apresentar: (i) organograma do quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a LICITANTE e a detentora do atestado; e (ii) atos societários devidamente registrados no registro de comércio competente, comprovando a relação societária existente entre as partes.

20.5.2. A comprovação de vínculo profissional exigida no 20.5, c), acima, será feita nas seguintes modalidades:

- a) por relação de emprego, comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho;
- b) por meio de contrato de prestação de serviços;
- c) no caso de sócio, por meio da apresentação do estatuto ou contrato social;
- d) no caso de administrador, por meio da apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivado no registro empresarial ou cartório competente;
- e) por carta ou contrato de intenção, indicando que, em caso de êxito da LICITANTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços da CONCESSÃO, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos incisos (a), (b), (c) e (d) acima.

20.5.2.1. Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o profissional técnico e a empresa, o(s) mesmo(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução das obras e/ou serviços até

o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) somente poderá(ao) ser substituído(s) mediante autorização por parte do PODER CONCEDENTE.

20.5.3. A LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO que não atenda às exigências a que se refere o item 20.5 deverá apresentar declaração de compromisso de contratação de pessoa jurídica para ASSISTÊNCIA TÉCNICA, que atenda às exigências previstas no item 20.5, conforme Modelo constante do ANEXO I – MODELO E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

20.5.3.1. Não será permitida a participação na LICITAÇÃO da pessoa jurídica a ser contratada na forma do item 20.5.3, seja como LICITANTE individual, membro de CONSÓRCIO ou vinculada a outros LICITANTES por meio de compromisso de contratação de ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

20.5.3.2. O compromisso de contratação de que trata o presente item deverá ser assinado pela LICITANTE e pelo representante da pessoa jurídica a ser contratada, devidamente comprovados os poderes de representação.

20.5.3.3. A pessoa jurídica a ser contratado para ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá declarar, na forma do item 20.1, h), que não incide nas hipóteses de limitação à participação no certame, previstas no item 8.2 deste EDITAL.

20.5.3.4. A contratação de que trata o item 20.5.3 deverá ser formalizada pela CONCESSIONÁRIA e pela pessoa jurídica indicada até a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO e deverá prever, no mínimo:

- i) A prestação de ASSISTÊNCIA TÉCNICA, considerando as melhores práticas do setor, necessária ao cumprimento da regulação vigente, especialmente, mas não exclusivamente, a operação de:
 - a) Sistema de estacionamento rotativo pago em via pública com tecnologia de parquímetros multivagas,
 - b) Veículo de fiscalização com tecnologia OCR;
 - c) Pontos de venda fixo;
 - d) Uso de aplicativo para telefone inteligente;
 - e) Software de integração dos componentes; e
 - f) Implantação/manutenção de sinalização vertical e horizontal;
- ii) Declaração de que a CONCESSIONÁRIA não poderá se eximir do cumprimento, total ou parcial, das obrigações decorrentes do CONTRATO, ou justificar qualquer atraso ou irregularidade na execução de seu objeto, em razão do CONTRATO de que trata o presente item;

- iii) Que a CONCESSIONÁRIA responde com exclusividade perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento do CONTRATO e dos normativos aplicáveis a operação do estacionamento rotativo público, a despeito de eventuais avenças estabelecidas entre contratante e contratado para direito de regresso;
- iv) Que durante toda vigência do CONTRATO, a rescisão do contrato de prestação de ASSISTÊNCIA TÉCNICA dependerá de prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, observadas as disposições do CONTRATO sobre o assunto.

20.5.4. No caso de atestados ou certidões apresentadas em nome de CONSÓRCIO, se o respectivo atestado ou o contrato de constituição do CONSÓRCIO, do qual a LICITANTE tenha feito parte não identificar a atividade desempenhada por cada CONSORCIADO individualmente, serão adotados os critérios de avaliação de sua qualificação técnica, com base no disposto no artigo 67, §10º da Lei Federal n.º 14.133/21, a saber:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada CONSORCIADO de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

20.5.5. Os Atestados, Certidões e complementos deverão explicitar claramente todas as parcelas exigidas nas alíneas b) e c) do item 20.5. Preferencialmente, a LICITANTE deverá destacar nos atestados, através de grifo, destaca texto ou outra forma qualquer, as atividades que atendem às exigências mencionadas.

20.5.6. Será admitido o somatório dos atestados das empresas consorciadas para a comprovação de experiência exigida na alínea b) do subitem 20.5.

20.5.7. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

20.5.8. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico.

- 20.5.9. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do EDITAL implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

CAPÍTULO VI – ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

21. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 21.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, acontecerá, via Plataforma [-], a sessão pública de divulgação das PROPOSTAS COMERCIAIS, apresentadas até a data e horário indicados no preâmbulo deste EDITAL.
- 21.2. Os LICITANTES poderão se conectar ao sistema para participar da sessão pública de divulgação das PROPOSTAS COMERCIAIS
- 21.3. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos apresentados.
- 21.4. Até a abertura da sessão pública para divulgação das PROPOSTAS COMERCIAIS, a LICITANTE poderá retirar ou substituir a GARANTIA DE PROPSOTA e a PROPOSTA COMERCIAL anteriormente apresentadas, independentemente da anuência da COMISSÃO.
- 21.5. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das GARANTIAS DE PROPOSTA e PROPOSTAS COMERCIAIS podem ocorrer na própria sessão, ou em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO, de acordo com avaliação de conveniência do Presidente da COMISSÃO, sendo que, nesta hipótese, o resultado do julgamento será adequadamente comunicado na Plataforma [-], e no link [-].
- 21.6. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores de OUTORGA FIXA apresentados, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que tiver apresentado a MAIOR OFERTA, consistente no maior valor de OUTORGA FIXA.
- 21.7. Havendo empate quanto ao valor da OUTORGA FIXA ofertado, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que as LICITANTES empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

- c) Desenvolvimento pela LICITANTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pela LICITANTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 21.7.1. Caso não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestador, nos termos do artigo 60, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21, por: (i) Empresas estabelecidas no território do Município; (ii) Empresas brasileiras; (iii) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (iv) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 21.8. Será desclassificado o LICITANTE:
- a) que não apresentar a PROPOSTA COMERCIAL de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no ANEXO II – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS, e no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial constantes do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
 - b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
 - c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em língua portuguesa;
 - d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional (R\$);
 - e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
 - f) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente; e
 - g) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, nos termos do artigo 15, § 3º, da Lei Federal n.º 8.987/1995.
- 21.9. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será comunicado na Plataforma [L], e no link: [-].
- 21.10. Da decisão da COMISSÃO relativamente ao julgamento da PROPOSTA COMERCIAL caberá recurso, nos termos do item 22 deste EDITAL.
- 21.11. Ultrapassa a fase de julgamento das PROPOSTAS, a COMISSÃO solicitará o envio da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, nos termos do art. 63, II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

- 21.12. Após a entrega da DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- (i) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - (ii) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 21.13. À COMISSÃO é facultada, a qualquer tempo, a realização de diligência, a fim de esclarecer o conteúdo ou a veracidade de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou do teor da PROPOSTA, bem como a adoção de critérios de saneamento de falhas, de complementação de insuficiência ou ainda de correção de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, sendo vedado utilizar a faculdade de diligência para permitir a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste EDITAL e não apresentada no momento oportuno, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 21.13.1. A COMISSÃO não deve inabilitar ou desclassificar LICITANTE em razão do descumprimento de exigência meramente formal, consideradas aquelas sem repercussão de conteúdo ou que não apresentem efeito substancial em relação à habilitação ou à avaliação da PROPOSTA.
- 21.14. Estando a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da LICITANTE completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste EDITAL e seus ANEXOS, a COMISSÃO considerará a LICITANTE habilitada e vencedora da LICITAÇÃO, convocando-a no mesmo ato para a realização da PROVA DE CONCEITO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar desta convocação.
- 21.14.1. A PROVA DE CONCEITO visa a avaliar se a solução ofertada pela LICITANTE em sua proposta atende aos requisitos, características e especificações previstas no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS
- 21.14.2. A PROVA DE CONCEITO será realizada em sessão aberta, em dia, local e horário, definidos pela COMISSÃO, de acordo com o ANEXO VIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO.
- 21.14.3. A PROVA DE CONCEITO terá duração máxima de 16 horas, divididas em 2 dias úteis, no período das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas.
- 21.15. Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE mais bem classificada ou a sua reprovação na PROVA DE CONCEITO, a COMISSÃO poderá:
- a) Aplicar multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA; e
 - b) Avaliar a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE que tenha oferta o segundo maior valor de OUTORGA FIXA, após aceita solicitar o envio dos DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO, e realizar a PROVA DE CONCEITO, e assim sucessivamente até que uma LICITANTE cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que será considerada vencedora.

- 21.16. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será disponibilizada na plataforma [redacted], e no link: [redacted].

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1. Nos termos do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, as LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão manifestar a sua intenção de interpor recursos ou pedido de reconsideração, imediatamente após os seguintes atos:

- a) Decisão sobre o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL;
- b) Decisão sobre a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c) Decisão sobre a aprovação ou reprovação na PROVA DE CONCEITO; e
- d) Decisão sobre a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- e) Decisão sobre a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

- 22.1.1. A despeito do direito de manifestar a intenção de interposição de recursos ou de pedido de reconsideração, as razões recursais contra qualquer um dos atos a que se refere o item 22.1, deverão ser apresentadas de forma consolidada, em fase única, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, na forma prevista no item 22.5 do EDITAL.

- 22.2. Interposto o Recurso será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

- 22.3. Os recursos ou pedidos de reconsideração e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (dias) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

- 22.4. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

- 22.5. Eventual Recurso deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO, por meio de mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [redacted], com o assunto "RECURSO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA N.º [redacted]" ou "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º [redacted]" acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as

razões recursais em formato compatível com “Microsoft word” (editável) e com o o *Portable Document Format (.pdf)*, sendo este último assinado digitalmente ou com reconhecimento de firma pelo representante legal da LICITANTE, podendo ser enviado até as 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.

- 22.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) ser devidamente fundamentados; e
 - b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- 22.7. Os recursos ou pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo e horário, ou em local diferente do indicado, não serão conhecidos.
- 22.8. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados em etapa anterior da LICITAÇÃO e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 22.9. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 22.10. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 22.11. A decisão do recurso será divulgada na Plataforma, e no link: [-].
- 22.12. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

- 23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
 - d) adjudicar o objeto e homologar a LICITAÇÃO.

- 23.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado pelo Prefeito Municipal.
- 23.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 23.4. Poderá, ainda, ser declarada a nulidade da LICITAÇÃO se verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, somente nos casos que não seja possível o saneamento, e se revelar medida de interesse público, com a avaliação de, no mínimo, dos aspectos previstos no art. 147, da Lei Federal n.º 14.133/21, assegurado aos LICITANTES previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 23.5. A nulidade do processo administrativo ensejará as consequências previstas nos §§1º do artigo 148 e 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CAPÍTULO VII – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 24.1. No ato da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, o PODER CONCEDENTE convocará a ADJUDICATÁRIA, mediante divulgação via plataforma [], link [], e, eventualmente, pelo e-mail indicado pela LICITANTE em sua qualificação, para a assinatura do CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da mencionada publicação.
- 24.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, por determinação do PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante a solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.2. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.
- 24.3. Caso da análise do PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pela ADJUDICATÁRIA seja constatada a sua inexecutabilidade, poderá o PODER CONCEDENTE convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, para fins da ADJUDICAÇÃO.
- 24.3.1. A decisão pela inexecutabilidade do PLANO DE NEGÓCIOS mencionada no subitem acima deve ser realizada de forma motivada, tendo como base o ANEXO II – DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS deste EDITAL.
- 24.4. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

25. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

- 25.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.
- 25.2. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, com sede no Município de Joinville, integralizado o valor mínimo do capital social, nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da SPE.
- 25.3. No mesmo prazo estipulado no subitem 25.2, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:
- a) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
 - b) que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
 - c) que contratou os seguros na forma prevista no ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;
 - d) que efetuou o pagamento correspondente a [-] do valor da OUTORGA FIXA, nos termos do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DO REPASSE;
 - e) Se for o caso, apresentar o contrato assinado entre a SPE e a pessoa jurídica ou profissional que prestará a ASSISTÊNCIA TÉCNICA, nos termos e condições do item 20.5.3 e seus subitens; e
 - f) Que efetuou o pagamento do valor de [R\$311.526,66] as empresas responsáveis pela elaboração dos estudos de viabilidade, nos termos do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.987/95, e do Edital SEI N.º 0017191291/2023-SAP.UCP.PPP, Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse n.º 002/2023, publicado pelo Município de Joinville, atualizado pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculada por meio da razão entre o último índice disponível na data efetiva do pagamento do ressarcimento e o IPCA divulgado pelo IBGE no mês de junho de 2023.
- 25.4. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da sua apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

- 25.5. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a sua divulgação no Diário Oficial do Município e no PNCP, a partir do que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.
- 25.5.1. De acordo com o art. 91, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21, antes de formalizar o Contrato, a COMISSÃO deverá verificar a regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 25.6. Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 25.7. As ADJUDICATÁRIA poderá recorrer ao PODER CONCEDENTE para mediar e solucionar conflitos que interfiram na boa execução das CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO.

26. CONTRATO DE CONCESSÃO

- 26.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO deste EDITAL.
- 26.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

27. CONCESSIONÁRIA

- 27.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída em um dos seguintes tipos societários, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de Joinville:
- 27.1.1. Em se tratando de ADJUDICATÁRIA que tenha participado do certame na qualidade de LICITANTE em CONSÓRCIO, a constituição da CONCESSIONÁRIA será criada sob a forma de sociedade limitada ou anônima, observado os termos do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.
- 27.1.2. Em se tratando de ADJUDICATÁRIA que tenha participado do certame na qualidade de LICITANTE individual, a CONCESSIONÁRIA será criada sob a forma de subsidiária integral (S/A) ou uma sociedade limitada unipessoal (SLU).
- 27.2. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será de **R\$2.000.000,00**, a ser subscrito e integralizado na forma estabelecida no CONTRATO.

- 27.3. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.
- 27.4. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.
- 27.5. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
- 27.6. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO VIII – SANÇÕES

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. A LICITANTE estará sujeita as seguintes sanções, no caso de ser responsabilizados pelas infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/21¹:
- a) Advertência, nos termos do artigo 156, I, e §2º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - b) multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do artigo 156, II, e §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período não superior a 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, e §4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.; e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 156, IV, e §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 28.2. A sanção prevista na letra “b)” do subitem [28.1](#) poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base

¹ Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (...) IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (...) VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- 28.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA.
- 28.4. Das decisões de aplicação das sanções previstas nas alíneas a), b) e c) do item 28.1 deste EDITAL, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos dos artigos 166 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.5. Da decisão de aplicação da sanção prevista na alínea d) do item 28.1 deste EDITAL, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos dos artigos 167 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.6. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no item 28.1 acima, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.
- 28.7. No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria Geral do Município, preliminarmente à instauração do procedimento de apuração.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 29.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 29.3. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sua PROPOSTA COMERCIAL.

- 29.4. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL ou pela apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 29.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.
- 29.6. Em observância ao disposto no artigo 191 da Lei Federal n.º 14.133/21, o PODER CONCEDENTE, na fase preparatória desta contratação, optou pela aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 tanto na fase licitatória quanto na fase de execução do CONTRATO.
- 29.7. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.
- 29.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.
- 29.9. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Joinville [-] de [-] de 20[-].

[Secretário]

Secretaria de Administração e Planejamento – SAP

[nome]

Presidente da COMISSÃO